



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

---

---

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2016**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016**

---

---

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG / PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2016** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, tendo por finalidade a alienação de imóvel de sua propriedade descrito no Anexo I deste Edital, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada pela Lei nº 7.037, de 14 de abril de 2016, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, as condições estabelecidas no presente Edital, e demais normas aplicáveis à matéria.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e iniciará-se às 09h00min do dia 20/09/2016, com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”**

**DATA: 20/09/2016**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP. 38.183-100 - Centro - Araxá - MG**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”**

**DATA: 20/09/2016**

**HORÁRIO: 09h15min**

**LOCAL: Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP. 38.183-100 - Centro - Araxá - MG**

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitações no endereço supra citado, em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, ou pelo endereço eletrônico [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).

Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

Aberta a sessão no horário acima previsto, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste certame.

Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

---

---

**1. DO OBJETO**

---

---

**1.1.** O objeto da presente licitação é a alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Araxá, situado na Rua Dulce Mascarenhas Torres, Bairro Vila Silvéria, de acordo com as especificações do Anexo I, deste Edital, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.037, de 14 de abril de 2016.

---

---

**2. DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO E ENTRADA MÍNIMA, PRAZO DE PAGAMENTO E CAUÇÃO**

---

---

**2.1.** A descrição, localização, preço mínimo de venda, entrada, valor da caução do imóvel oferecido encontra-se detalhado no Anexo I e complementarmente nos Anexos II, III, IV e V, deste Edital.

---

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS**

---

---

**3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.1.1.** No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.2.** Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o imóvel objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, no dia, hora e local definidos no Anexo VI.

**3.3.** Será vedada a participação de licitantes enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4.** O Município de Araxá / Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**3.5.** O Município de Araxá / Prefeitura Municipal também se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel descrito no Anexo I, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

**3.6.** O Município de Araxá / Prefeitura Municipal faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

**3.7.** Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

**3.8.** Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao imóvel licitado e constante do Anexo I deste Edital.

**3.9.** É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio dos telefones (34) 3662-2506 e 3691-7145 e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital.

---

---

**4. DO PREÇO**

---

---

**4.1.** O preço mínimo de venda dos imóveis e o valor do pagamento da caução estão consignados nos Anexos I e IV deste Edital.

**4.2.** O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base em avaliação realizada em 03/08/2016, pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2.060, de 08 de abril de 2016, que foi instituída pelo Município de Araxá / Prefeitura Municipal.

---

---

**5. DA MODALIDADE DE VENDA**

---

---

**5.1.** A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado no Anexo I e nas seguintes condições:

**5.1.1. À VISTA:**

a) De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Município de Araxá/Prefeitura Municipal, observando-se o item 6.2. deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

b) O saldo restante do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, deste a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, ou quando da convocação pelo Município de Araxá /Prefeitura Municipal.

c) O recolhimento de que trata as alíneas "a" e "b" deste subitem bem como o valor correspondente ao item 6 (DA CAUÇÃO) serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, por meio de:

c.1. Pagamento de Guia de Recolhimento da Prefeitura Municipal de Araxá a ser expedida pela Tesouraria do Município;

c.2. Depósito realizado em conta corrente a ser fornecida pela Tesouraria do Município;

c.3. Depósito realizado por meio de TED ou DOC para conta corrente a ser fornecida pela Tesouraria do Município.

d) Em todos os casos de recolhimento de dinheiro o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, para obter instruções de como efetuá-lo.

---

---

**6. DA CAUÇÃO**

---

---

**6.1.** Nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no Anexo I.

**6.2.** A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel.

**6.3.** Os demais valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, na forma da Cláusula 12, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial do Município de Araxá-DOMA.

**6.4.** Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.

---

---

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

---

---

**7.1.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta para o imóvel objeto deste edital, em envelopes distintos.

**7.2.** O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados e indevassável, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

7.3. Na face externa dos envelopes deverão constar os dizeres a seguir indicados:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**(se for pessoa física):**

**NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA:**

**CPF Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**(se for pessoa física):**

**NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA:**

**CPF Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

7.4. O Envelope n.º 1 - Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**7.4.1.** No caso do licitante ser pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da Cláusula 6, item 6.1., deste Edital.
- b) Cédula de Identidade (RG).
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física.
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo previsto no Anexo VII deste Edital.

**7.4.2.** No caso do licitante ser pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da Cláusula 6, item 6.1. , deste Edital.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.
- d) Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal se for o caso.
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme modelo previsto no Anexo VII deste Edital.
- f) Quanto permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 7.4. e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Município de Araxá / Prefeitura Municipal, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 7.4. e seus subitens importará na inabilitação do licitante.

**7.7.** O envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, observando-se as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação;
- b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

- c) Identificação do imóvel especificado no Anexo I deste Edital;
- d) Nome ou razão social por extenso do licitante;
- e) Endereço completo e telefone do licitante;
- f) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- g) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

**7.8.** Não serão aceitas propostas para o imóvel objeto deste Edital, apresentadas per si, por cônjuges.

**7.9.** Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso nos Anexos I e IV deste Edital.

**7.10.** Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

---

---

**8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

---

**8.1.** No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

**8.2.** Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

**8.3.** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu Presidente, o resultado da mesma.

**8.4.** Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Permanente de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

**8.5.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

**8.6.** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste Edital (Anexo I).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

- b) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- c) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- d) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.
- e) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas.

---

---

**9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

---

- 9.1.** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o maior lance/oferta de preço em Real.
- 9.2.** Ocorrendo empate de propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.
- 9.3.** Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.
- 9.4.** As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório do Município de Araxá.

---

---

**10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

---

- 10.1.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração e demais peças deste certame licitatório, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.
- 10.2.** Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá para conhecimento público.
- 10.3.** Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.
- 10.4.** Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação feita pelo Município de Araxá para esta finalidade.
- 10.5.** Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao Município de Araxá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério do Município, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**10.6.** Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

**10.7.** Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério do Município de Araxá, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

**10.8.** O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IX, deste Edital, na sede do Município de Araxá-MG.

**10.9.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas 5 e 13 deste Edital será considerado desistência.

---

---

**11. DOS RECURSOS**

---

---

**11.1.** Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas.

**11.3.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4.** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação, localizado no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devidamente instruído, em petição original.

**11.5.** As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Licitação, localizado no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devidamente instruído, em petição original.

**11.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item **11.5.**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

---

---

**12. DEVOUÇÃO DAS CAUÇÕES**

---

---

**12.1.** As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto aquela mencionada no item 6.2., em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial do Município de Araxá.

**12.2** Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação do Município de Araxá, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

---

---

**13. DA ESCRITURA PÚBLICA**

---

---

**13.1.** Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município de Araxá, começarão a correr para o licitante vencedor o prazo e providências abaixo:

a) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação do Município de Araxá, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente. Somente após a assinatura da escritura pública e recebimento integral do valor do imóvel vendido, o Município de Araxá procederá à emissão de posse do imóvel;

b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação do Município de Araxá, para registrar, em cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

**13.2.** Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, etc.

**13.3.** Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

---

---

**14. DAS PENALIDADES**

---

---

**14.1.** O licitante vencedor perde em favor do Município de Araxá- MG o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

a) Desistência;

b) Não cumprimento do prazo para pagamento;

c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**14.2.** Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito.

---

---

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**15.1.** O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de ônus real e será alienado nas condições físicas e documentais, no estado de ocupação, conservação e de titulação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**15.2.** Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

**15.3.** O Município de Araxá se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e a desocupação do imóvel.

**15.4.** O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. As áreas e dimensões do imóvel, constantes na Certidão Imobiliária do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá, croqui, Laudo de Avaliação, Lei nº 7.037, de 14 de abril de 2016, e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

**15.5.** Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, taxas, impostos, água, luz, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

**15.6.** São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos ao imóvel construído, demolido, reforma ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

**15.7.** O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

**15.8.** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Araxá, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**15.9.** O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

**15.10.** Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pelo Prefeito Municipal de Araxá.

**15.11.** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

**15.12.** É facultada À Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.13.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificação do Imóvel, Preço, Entrada Mínima, Prazo, Condições de Pagamento e Caução.

**Anexo II** - Certidão Imobiliária do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

**Anexo III** - Croqui;

**Anexo IV** - Laudo de Avaliação;

**Anexo V** - Lei nº 7.037, de 14 de abril de 2016;

**Anexo VI** - Vistoria do Imóvel.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**Anexo VIII** - Modelo de Apresentação da Proposta.

**Anexo IX** - Modelo de Termo de Desistência.

**Anexo X** - Modelo de Minuta de Escritura de Compra e Venda.

**Araxá-MG, 11 de agosto de 2016.**

**Arnildo Antônio Moraes**  
**Secretário M. Administração e Recursos Humanos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL, PREÇO, ENTRADA MÍNIMA PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CAUÇÃO.**

**DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES:**

Imóvel - Uma área urbana, situada nesta cidade de Araxá, à Rua Dulce Mascarenhas Torres, no Bairro "SILVÉRIA", com a área total de 1.440,00 m<sup>2</sup>, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a referida via pública; 120 metros do lado direito em divisa com os lotes nºs 09 e 16 da quadra nº 57; 120,00 metros do lado esquerdo em divisa com os lotes nºs 01 e 08 da quadra nº 58 e 12,00 metros de fundos com a Rua Domingos Di Mambro.

**MATRÍCULA:** 63.067, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG.

**PREÇO MÍNIMO DE VENDA:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução.

**VALOR DA CAUÇÃO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado abaixo:

a) Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Município de Araxá/Prefeitura Municipal.

b) O saldo restante do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, deste a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, ou quando da convocação pelo Município de Araxá /Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO II**  
**CERTIDÃO IMOBILIÁRIA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAXÁ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

**Registro de Imóveis de Araxá - MG**

Av. Senador Montandon, 299 - Centro - CEP 38.183-214 fone / fax (0xx34) 3662 - 4855

**CERTIDÃO**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG**

MATRÍCULA 63.067	FICHA 01
---------------------	-------------

OFICIAL: *Olavo de Carvalho Júnior*  
SUB-OFICIAL: *Maria Teresa A. Carvalho*  
*Vitória Rezende de Carvalho*  
Araxá, 17 de Junho de 2016

Imóvel - Uma área urbana, situada nesta cidade de Araxá, à Rua Dulce Mascarenhas Torres, no Bairro "SILVERIA", com a área total de 1.440,00 m<sup>2</sup>, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a referida via pública; 120,00 metros do lado direito em divisa com os lotes n.ºs 09 e 16 da quadra n.º 57; 120,00 metros do lado esquerdo em divisa com os lotes n.ºs 01 e 08 da quadra n.º 58 e 12,00 metros de fundos com a Rua Domingos Di Mambro. Proprietária: Patrimônio Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Registro Anterior: Transcrição n.º 03 (fls.03 do livro 8-A). O Oficial: *[Assinatura]*

R.1 - M.63.067 - Prot.154.455 - 17.06.2016 - Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00. - DESAFETAÇÃO - Nos termos do requerimento datado de 17.05.2016, firmado pela Prefeitura Municipal de Araxá, acompanhado da cópia da Lei Municipal n.º 7.037 de 14.04.2016 e demais documentos necessários, dos quais ficam vias arquivadas neste cartório sob o n.º 154455/16. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973.

Araxá, 02 de Agosto de 2016.



*[Assinatura]*  
OFICIAL DO REGISTRO

PODER JUDICIÁRIO  
TJM G. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ-MG

Selo Eletrônico N.º: AVG85306  
Cód. Segurança: 9381178466676716

CERTIDÃO

Quantidade Atos: 1

Emol: 14,89 Taxa: 5,57 Total: 21,35

Consulte a validade do Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS

Olavo de Carvalho Jr.  
Oficial

Vitória Rezende de Carvalho  
Esc. Substituta

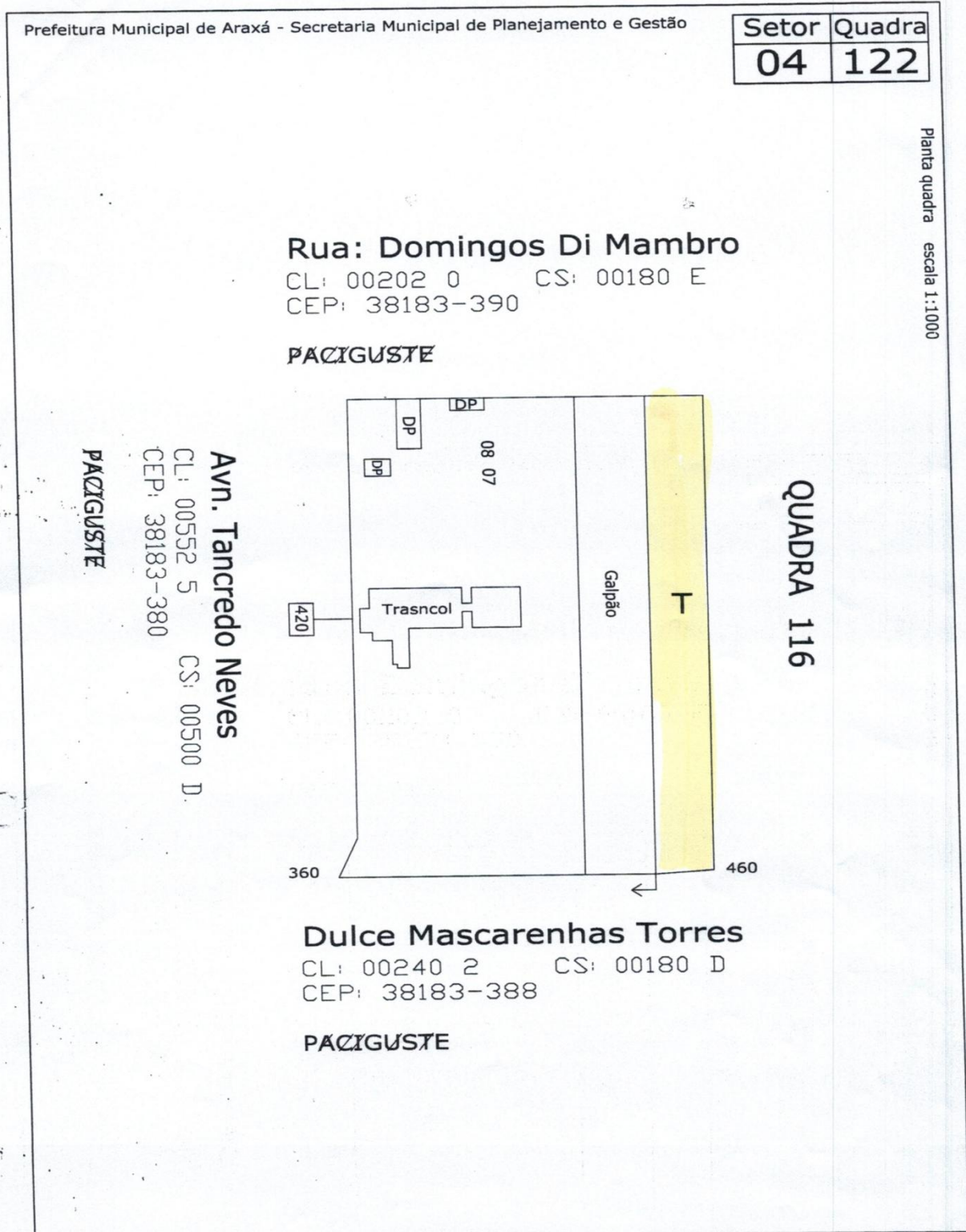
Manuela Rezende de Carvalho  
Esc. Substituta

ARAXÁ - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO III**  
**CROQUI**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO IV**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e R.H.**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro / 38.183.186 – Araxá(MG)  
Telefone para Contato: (34) 3691-7015 / E-mail:administracao@araxa.mg.gov.br

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

- 1- **Solicitante:** Lei nº 7037, de 14 de abril de 2016
- 2- **Finalidade:** Avaliação para fins de alienação
- 3- **Objetivo:** Determinação do valor de mercado para avaliação
- 4- **Objeto da Avaliação:** Imóvel Urbano
- 5- **Localização:** Rua Dulce Mascarenhas Torres, Vila Silvéria
- 6- **Área total (m<sup>2</sup>) desta avaliação:** Terreno: 1.440 m<sup>2</sup>
- 7- **Identificação e Caracterização do Bem Avaliado**  
Data da vistoria: 03/08/2016

**7.1) Caracterização da região**

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Araxá, infraestrutura completa, ocupação mista comercial / residencial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizado próximo à Av. Tancredo Neves, saída para Franca.

**7.1.1) Caracterização Física**

A região é formada por construções de pequeno e médio porte de padrão construtivo regular, possui médio tráfego de veículos, o padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade boa.

**7.1.2) Serviços / Infraestrutura**

É dotada de toda infraestrutura que normalmente serve às áreas urbanas, tais como: redes de água, energia elétrica, esgotos, pavimentação, transporte coletivo e telefone, postos de saúde.

**7.2) Caracterização do imóvel avaliado**

Trata-se de imóvel para uso tipicamente comercial, terreno acima do nível do logradouro público, com área descrita junto a cada sub-item, conforme vistoriado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e R.H.**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro / 38.183.186 – Araxá(MG)  
Telefone para Contato: (34) 3691-7015 / E-mail:administracao@araxa.mg.gov.br

**8- Metodologia Empregada**

Método empregado: comparativo direto de dados de mercado.  
Para elaboração deste trabalho foi utilizado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico dos dados por utilização de média entre três preços, pesquisa feita com imobiliária e corretores credenciados pelo mercado.

**9- Descrição do imóvel e resultado da Avaliação**

**Prop.:** Prefeitura Municipal de Araxá

**Tipo:** Terreno urbano

**Localização:** Rua Dulce Mascarenhas Torres, Vila Silvéria

**Descrição:** Uma área urbana, situada na Rua Dulce Mascarenhas Torres, Vila Silvéria, nesta cidade e Araxá-MG, medindo 12,00 metros de frente, em divisa com referida via pública; 120,00 metros do lado direito em divisa com os lotes 09 e 16, da quadra nº 57; 120,00 metros do lado esquerdo em divisa com os lotes 01 e 08, da quadro nº 58 e 12,00 metros de fundos em divisa com a Rua Domingos Di Mambro.

**Matrícula nº:** 63.067, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá

**Avaliação:**

Terreno: 440,00 m<sup>2</sup> = R\$ 500.000,00

**10- Valor Mercadológico**

De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado de Araxá, AVALIAMOS o imóvel em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particular do imóvel, suas características físicas, sua localização e de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

**11- Observações Complementares Importantes**

No desenvolvimento do presente trabalho foram observadas informações complementares importantes como, fechamento da área (cerca ou muro), qualquer tipo de intervenção investidos na área, níveis e etc. Todas as informações foram obtidas da visita "in loco".

- 12- Nada mais tendo a acrescentar, o presente laudo é encerrado com 03 vias impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas além dos seus anexos.

O referido é verdade e DOU FÉ,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**



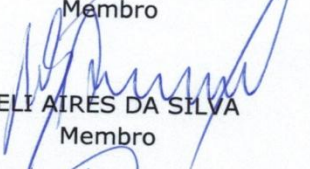
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e R.H.**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 – Centro / 38.183.186 – Araxá(MG)  
Telefone para Contato: (34) 3691-7015 / E-mail:administracao@araxa.mg.gov.br

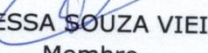
Araxá, 03 de agosto de 2016.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**

  
GUSTAVO ÁVILA FERREIRA  
Membro

  
JOSÉ ADRIANO BARBOSA  
Membro

  
HELI AIRES DA SILVA  
Membro

  
VANESSA SOUZA VIEIRA  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.060 - DE 08 DE ABRIL DE 2016**

**Nomeia Comissão de Avaliação dos imóveis próprios do Município de Araxá e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Araxá**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo art. 100, da Lei Orgânica do Municipal, **DECRETA**:

**Art.1º** - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis no município, composta pelos seguintes servidores:

- I) PAULO SÉRGIO SOARES;
- II) GUSTAVO ÁVILA FERREIRA;
- III) JOSÉ ADRIANO BARBOSA;
- IV) HELY AIRES DA SILVA;
- V) ODILON CARLOS CARNEIRO;
- VI) PAULO ROBERTO CAMARGO;
- VII) VANESSA SOUSA VIEIRA;
- VIII) TALITA CRISTINA FERREIRA SILVA.

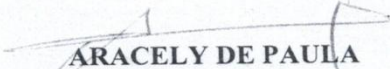
**Art. 2º** - A comissão criada através do artigo 1º, será responsável pela avaliação de imóveis próprios e de terceiros, para os fins de direito.

**Art. 3º**. As avaliações deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) dos membros nomeados no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º**. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

**Art. 5º**. Fica revogado o Decreto nº 1.867 de 06 de novembro de 2015.

**Art. 6º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO V**  
**LEI Nº 7.037, DE 14 DE ABRIL DE 2016**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 7.037 - DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**Desafeta e autoriza a alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Araxá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da condição de via pública, passando a compor o patrimônio disponível da municipalidade, a área abaixo descrita:

I - Parte da Rua Lourival Pereira Borges, no trecho compreendido entre as Ruas Dulce Mascarenhas Torres e Domingos Di Mambro, e que contém as seguintes medidas e confrontações em seus diversos lados:

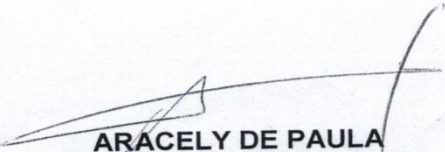
- a. Área: 1.440,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados);
- b. Frente: 12 m (doze metros) em divisa com a Rua Dulce Mascarenhas Torres;
- c. Direito: 120 m (cento e vinte metros) em divisa com os lotes 09 e 16 da quadra 57, do Bairro Silvéria;
- d. Esquerdo: 120 m (cento e vinte metros) em divisa com os lotes 01 e 08 da quadra 58, do Bairro Silvéria
- e. Fundos: 12 (doze metros) em divisa com a Rua Domingos Di Mambro.

**Art. 2º** - Fica autorizada a alienação do imóvel desafetado na forma do artigo 1.º supra, avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - A alienação se dará na forma determinada pela Lei n.º 8.666/93.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições da Lei n.º 6.995, de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO VI**

**VISTORIA DO IMÓVEL**

Local para se obter o edital e informações, examinar documentação dominial, obter autorização para vistoriar o imóvel.

**SETOR DE LICITAÇÕES**

RUA ALEXANDRE GONDIM, Nº 112, CEP: 38.183-100 de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

FONE/FAX: 3691-7145/3662-2506

[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social/Nome) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF N.º  
\_\_\_\_\_. Sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, para efeito de participação no Processo Licitatório nº 186/2016 - Concorrência nº 03.014/2016, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. A Prefeitura Municipal de Araxá/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Licitatório nº 186/2016**  
**Modalidade Concorrência nº 03.014/2016**

**2. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE:**

RAZÃO SOCIAL/ NOME:

CGC/CPF:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMERCIAL / RESIDENCIAL:

CIDADE:

ESTADO:

**3. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO:**

Uma área urbana, situada nesta cidade de Araxá, à Rua Dulce Mascarenhas Torres, no Bairro "SILVÉRIA", com a área total de 1.440,00 m<sup>2</sup>, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a referida via pública; 120 metros do lado direito em divisa com os lotes nºs 09 e 16 da quadra nº 57; 120,00 metros do lado esquerdo em divisa com os lotes nºs 01 e 08 da quadra nº 58 e 12,00 metros de fundos com a Rua Domingos Di Mambro. Matrícula: 63.067, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG.

**4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**5. Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
**Setor de Licitações.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DESISTÊNCIA**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016, para aquisição de uma área urbana, situada nesta cidade de Araxá, à Rua Dulce Mascarenhas Torres, no Bairro "SILVÉRIA", com a área total de 1.440,00 m<sup>2</sup>, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a referida via pública; 120 metros do lado direito em divisa com os lotes nºs 09 e 16 da quadra nº 57; 120,00 metros do lado esquerdo em divisa com os lotes nºs 01 e 08 da quadra nº 58 e 12,00 metros de fundos com a Rua Domingos Di Mambro. Matrícula: 63.067, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista na cláusula 14 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante Legal

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145  
[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Setor de Licitações.

**ANEXO X**

**MODELO DE MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.**

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ nesta cidade de \_\_\_\_\_, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro Centro, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **OUTORGANTE VENDEDORA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** \_\_\_\_\_ daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme \_\_\_\_\_ registrado sob o N.º \_\_\_\_\_ Matrícula N.º \_\_\_\_\_ às fls \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_ 3) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 03.014/2016, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a título de caução, mais R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) lhe foi pago neste ato, perante mim, \_\_\_\_\_ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à **OUTORGANTE VENDEDORA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela **OUTORGANTE VENDEDORA**. (Encerramento de praxe).